

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 5456/2025, que “dispõe sobre critérios e procedimentos para o encerramento de agências bancárias em todo o território nacional e dá outras providências”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Banco Central do Brasil;
- representante da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;
- representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC;
- representante da Associação Brasileira de Liberdade Econômica – ABLE;
- representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.456, de 2025, de autoria da Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), estabelece critérios e procedimentos para o encerramento de agências bancárias em todo o território nacional, ancorando-se em relevante preocupação com a tutela do interesse público, a continuidade de serviços financeiros essenciais e o fortalecimento da inclusão financeira. Em inúmeros municípios, especialmente os de pequeno porte e em regiões menos assistidas, as agências bancárias desempenham função estratégica na dinâmica econômica



local, viabilizando o acesso da população a serviços básicos, ao crédito e a políticas públicas. Cumpre destacar, ainda, sua importância para grupos mais vulneráveis, como idosos, pessoas com limitações de letramento digital, agricultores familiares e comunidades tradicionais, que frequentemente dependem do atendimento presencial para a realização de operações financeiras.

Não obstante a inegável pertinência da iniciativa, impõe-se a ampliação do debate legislativo à luz do contexto de profunda transformação tecnológica do sistema financeiro brasileiro. Dados recentes da Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária 2025, que contempla instituições responsáveis por cerca de 80% dos ativos do setor, indicam que aproximadamente 75% das operações bancárias já são realizadas por meio de dispositivos móveis, enquanto mais de 90% das transações de pessoas físicas ocorrem em canais digitais. Em contrapartida, verifica-se tendência contínua de redução das operações realizadas em agências físicas. Tal cenário revela mudanças estruturais no comportamento dos usuários e na própria prestação dos serviços financeiros, recomendando cautela na formulação normativa, a fim de evitar excessiva rigidez regulatória, eventuais assimetrias concorrenciais e possíveis impactos negativos sobre a eficiência e a inovação no setor.

Diante desse quadro, a realização de Audiência Pública mostra-se medida necessária e oportuna para propiciar exame aprofundado, plural e tecnicamente qualificado da matéria. A oitiva de representantes do poder público, do sistema financeiro, da academia e de entidades de defesa do consumidor permitirá a adequada ponderação dos impactos econômicos, sociais e regulatórios da proposição. Tal debate contribuirá para o aprimoramento do texto legislativo, de modo a harmonizar a proteção dos usuários, a promoção da inclusão financeira



e o desenvolvimento de um ambiente regulatório compatível com a modernização e a sustentabilidade do sistema bancário nacional.

Sala da Comissão, de de .

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

